



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 1.560, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade para fins de instituição de servidão administrativa, pública as áreas que especificam destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de implantação de Rede Coletora de Esgoto (RCE) resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, os **ofícios nº 220209.170901/2022 e 221125.103704/2022** enviados pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação das áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 646/2022, da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo Administrativo nº 2022013435, opinado favorável à permissão de uso;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

I - Área Servidão: 0,0096 há

Per. Serv.: **57,30 m**

Matrícula: **M-27.088**

Área Reg.: **2,7961 ha**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**
Local: **Chácara Nº. 119 (remanescente)**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Agenor José da Silva**

CPF: **192.125.341-04**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704305,96 e E(X) 710001,49. Deste, segue com azimuth de 98°27'60" e distância de 24,85m até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704302,30 e E(X) 710026,08; deste, segue com azimuth de 188°35'42" e distância de 4,00m até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704298,46 e E(X) 710025,49; deste, segue com azimuth de 278°42'24" e distância de 24,75m até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704302,21 e E(X) 710001,03; deste, segue com azimuth de 7°06'09" e distância de 4,00m até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

II – Área Servidão: 0,1809 há/1.809,44 m²

Per. Serv.: **913,30 m**

Matrícula: **M-39.620**

Área Reg.: **38,8600 ha**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**
Local: **Chácara Nº. 32 (remanescente)**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietários: **Elizabeth Cristina Cardoso CPF: 349.840.971-91; Lenice Cristina Cardoso CPF: 254.118.531-68; Anisio Cardoso Filho CPF: 371.368.281-04; Nelma Cristina Cardoso CPF: 349.839.101-15; Hosana Cristina Cardoso Silva CPF: 261.174.601-04; Moacir Alves Da Silva CPF: 859.552.308- 82; Sara Cristina Cardoso CPF: 261.137.401-53; José Cristino Cardoso CPF: 131.033.501-04; Gislaíne Andreia Baldão Cardoso CPF: 626.034.421-04.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.704.386,69 e E(X) 710.159,24. Deste, segue com azimute de 97°36'46" e distância de 56,24m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.704.379,24 e E(X) 710.214,98; deste, segue com azimute de 98°55'05" e distância de 92,25m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.704.364,94 e E(X) 710.306,11; deste, segue com azimute de 98°00'25" e distância de 76,96m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.704.354,22 e E(X) 710.382,32; deste, segue com azimute de 95°57'07" e distância de 64,23m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.704.347,56 e E(X) 710.446,2; deste, segue com azimute de 215°08'44" e distância de 4,59m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.704.343,81 e E(X) 710.443,56; deste, segue com azimute de 275°56'48" e distância de 62,06m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.704.350,24 e E(X) 710.381,83; deste, segue com azimute de 278°00'41" e distância de 77,06m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.704.360,98 e E(X) 710.305,52; deste, segue com azimute de 278°55'12" e distância de 92,23m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.704.375,28 e E(X) 710.214,41; deste, segue com azimute de 277°36'50" e distância de 55,40m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.704.382,62 e E(X) 710.159,50; deste, segue com azimute de 255°02'26" e distância de 59,31m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.704.367,31 e E(X) 710.102,2; deste, segue com azimute de 225°25'40" e distância de 99,47m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8.704.297,50 e E(X) 710.031,34; deste, segue com azimute de 279°08'38" e distância de 5,92m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8.704.298,44 e E(X) 710.025,50; deste, segue com azimute de 8°29'43" e distância de 3,99m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 8.704.302,39 e E(X) 710.026,09; deste, segue com azimute de 99°04'44" e distância de 3,93m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 8.704.301,77 e E(X) 710.029,97; deste, segue com azimute de 45°25'25" e distância de 98,51m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 8.704.370,91 e E(X) 710.100,14; deste, segue com azimute de 75°03'02" e distância de 61,17m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

III – Área Servidão: 197,86 m

Perímetro: 107,10 m

Matrícula: M-31.396

Área Registrada: 2,2460 ha

Finalidade: Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Endereço :Chácara n. 32-B-1 (parte desmembrada da Chácara n. 32-B)

Zoneamento :Urbano

Proprietário :José Wagner Pio de Santana

CPF :448.933.701-97



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.704.347,35 e E(X) 710.446,05. Deste, segue com azimute de $136^{\circ}30'28''$ e distância de 49,44m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.704.311,48 e E(X) 710.480,08; deste, segue com azimute de $214^{\circ}44'22''$ e distância de 4,09m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.7043.08,12 e E(X) 710.477,75; deste, segue com azimute de $316^{\circ}30'54''$ e distância de 49,48m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.704.344,02 e E(X) 710.443,70; deste, segue com azimute de $35^{\circ}12'39''$ e distância de 4,08m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

IV – Área Servidão: 971,71 m²

Per. Serv.: 493,36 m

Matrícula: M-43.650

Área Reg.: 5,2558 ha

Finalidade: Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Endereço: Chácara 33-F.1 (Remanescente)

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Beatriz Aparecida Vasconcelos Marrafon

CPF: 590.906.931-49

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8704128,82 e E(X)710685,52. Deste, segue com azimute de $125^{\circ}27'30''$ e distância de 2,52m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8704127,36 e E(X)710687,57; deste, segue com azimute de $113^{\circ}19'53''$ e distância de 126,78m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8704077,15 e E(X)710803,98; deste, segue com azimute de $134^{\circ}15'26''$ e distância de 72,55m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8704026,52 e E(X)710855,94; deste, segue com azimute de $121^{\circ}05'30''$ e distância de 40,74m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8704005,48 e E(X)710890,83; deste, segue com azimute de $208^{\circ}09'54''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8704001,95 e E(X)710888,94; deste, segue com azimute de $301^{\circ}05'39''$ e distância de 41,40m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8704023,33 e E(X)710853,49; deste, segue com azimute de $314^{\circ}14'36''$ e distância de 72,28m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8704073,76 e E(X)710801,71; deste, segue com azimute de $293^{\circ}20'25''$ e distância de 126,48m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8704123,87 e E(X)710685,58; deste, segue com azimute de $305^{\circ}13'42''$ e distância de 2,58m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8704125,36 e E(X)710683,47; deste, segue com azimute de $30^{\circ}38'46''$ e distância de 4,02m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8704128,82 e E(X)710685,52, vértice inicial da descrição do perímetro."

V- Área Servidão: 48,46 m²

Per. Serv.: 32,33 m

Matrícula: M-21.275



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Área Reg.: **5.796,00 m²**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Rua Nelson Luz, lote 07, quadra 12, Loteamento Parque Residencial Cajueiros**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Doracy Bezerra de Souza**

CPF: **159.606.501-00**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8704005,48 e E(X)710890,83. Deste, segue com azimute de 121°06'39" e distância de 4,01m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8704003,41 e E(X)710894,26; deste, segue com azimute de 208°05'34" e distância de 11,57m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703993,2 e E(X)710888,81; deste, segue com azimute de 285°52'07" e distância de 4,10m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703994,32 e E(X)710884,87; deste, segue com azimute de 28°04'35" e distância de 8,65m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8704001,95 e E(X)710888,94; deste, segue com azimute de 28°09'54" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8704005,48 e E(X)710890,83, ponto inicial da descrição deste perímetro."

VI - Área Servidão: 1.330,67 m²

Per. Serv.: **673,20 m**

Matrícula: **M-6.210**

Área Reg.: **10.72.98 ha**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto - RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Parte A das Chácaras 40 e 42, Frente à Avenida Goiás**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Noemi Eneida de Castro e Neuder Mota**

CPF: **035.966.991-34 e 075.207.431-87**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703754,17 e E(X)711291,12. Deste, segue com azimute de $110^{\circ}26'58''$ e distância de 0,63m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703753,95 e E(X)711291,71; deste, segue com azimute de $146^{\circ}45'30''$ e distância de 20,19m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703737,06 e E(X)711302,78; deste, segue com azimute de $137^{\circ}59'39''$ e distância de 126,16m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703643,31 e E(X)711387,21; deste, segue com azimute de $99^{\circ}15'60''$ e distância de 63,03m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703633,16 e E(X)711449,42; deste, segue com azimute de $92^{\circ}55'15''$ e distância de 122,07m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8703626,94 e E(X)711571,33; deste, segue com azimute de $192^{\circ}23'27''$ e distância de 4,05m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8703622,98 e E(X)711570,46; deste, segue com azimute de $272^{\circ}55'20''$ e distância de 121,62m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8703629,18 e E(X)711449; deste, segue com azimute de $279^{\circ}15'36''$ e distância de 64,69m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8703639,59 e E(X)711385,15; deste, segue com azimute de $317^{\circ}59'59''$ e distância de 127,82m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8703734,58 e E(X)711299,62; deste, segue com azimute de $326^{\circ}45'27''$ e distância de 18,46m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8703750,02 e E(X)711289,5; deste, segue com azimute de $21^{\circ}19'26''$ e distância de 4,45m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703754,17 e E(X)711291,12; vértice inicial da descrição do perímetro."

VII - Área Servidão: 240,84 m²

Per. Serv.: **128,43 m**

Matrícula: **M-40.121**

Área Reg.: **2.430,00 m²**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Lotes 11 e 12-I, 11 e 12-J e 11 e 12-L, Quadra 09, Rua Nelson Luz, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Russell Pucci**

CPF: **262.773.798-87**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703905,816623 e E(X)711144,385238. Deste, segue com azimute de $106^{\circ}00'48''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703904,713174 e E(X)711148,230074; deste, segue com azimute de $195^{\circ}44'24''$ e distância de 60,21m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703846,758513 e E(X)711131,896002; deste, segue com azimute de $286^{\circ}00'48''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703847,861962 e E(X)711128,051167; deste, segue com azimute de $15^{\circ}44'24''$ e distância de 60,21m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703905,816623 e E(X)711144,385238, ponto inicial da descrição deste perímetro."

VIII- Área Servidão: 119,15 m²



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Per. Serv.: **67,58 m**

Matrícula: **M-25.040**

Área Reg.: **3.750,00 m²**

Finalidade: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Lote 10, Quadra 09, Rua Antônio Alves de Moraes, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Mirian Alves Dourado**

CPF: **371.390.291-72**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703847,86196 e E(X)711128,051167. Deste, segue com azimute de 106°00'48" e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703846,75851 e E(X)711131,896002; deste, segue com azimute de 195°44'24" e distância de 29,79m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703818,08699 e E(X)711123,815158; deste, segue com azimute de 286°00'45" e distância de 4,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703819,19039 e E(X)711119,970308; deste, segue com azimute de 15°44'24" e distância de 29,79m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703847,86196 e E(X)711128,051167, ponto inicial da descrição deste perímetro."

IX - Área Servidão: 715,56 m²

Per. Serv.: **366,32 m**

Matrícula: **M-R2/19.367**

Área Reg.: **44.145,00 m² (Área de Preservação Permanente)**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Lote 13, Quadra 09, Rua Antônio Alves de Moraes, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros**

Proprietário: **Dourado e Lustosa LTDA**

CNPJ: **33.199.589/0001-58**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001. Deste, segue com azimute de 110°41'29" e distância de 179,04m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703754,170041 e E(X)711291,120001; deste, segue com azimute de 201°22'40" e distância de 4,45m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703750,023287 e E(X)711289,496756; deste, segue com azimute de 326°45'29" e distância de 0,77m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703750,666583 e E(X)711289,075122; deste, segue com azimute de 290°41'29" e distância de 178,05m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 16°14'52" e distância de 4,01m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001, ponto inicial da descrição deste perímetro."



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa a implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, o qual, passará a integrar o Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do Emissário de Esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

Art. 5º - As Despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º - Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º - Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal